



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCE/MA No 052/2017 e 65/2020

RELATORIO E PARECER CONTROLE INTERNO.

1. Apresentação

A Câmara do Município Cajari, Estado do Maranhão, em atendimento aos dispositivos legais referidos nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa N° 052/2017 e 65/2020 do TCE/MA, apresenta o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas 2024 da Gestão.

O órgão de Controle do Município de Cajari (MA), coordenado pelo Setor de Controle Interno, ciente da necessidade de implementação de mecanismos cada vez eficientes com vistas a atingir melhores resultados, e garantir a eficiência, a eficácia, e a efetividade das ações e serviços públicos; formou uma equipe, coordenada pelo Advogado e com a assessoria técnica da Empresa Thiago Castro- Sociedade Individual de Advocacia, Contador do município e com a assessoria técnica da Empresa Dias Assessoria Contabil, contratada pelo Poder Legislativo, que desempenharam constantes buscas para formação de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

2. Introdução

O Controle Interno adotou medidas preventiva, com vistas a padronização de relatórios, emissão de orientações e sugestões que permitiram excepcional mudança do desempenho comportamental e administrativa da equipe da gestão educacional, os quais relatamos como aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional ajustados sob a visão deste órgão.

O encerramento das contas da Gestão no exercício financeiro de 2024 demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instruções e orientações, o que proporcionou um maior equilíbrio das contas públicas, tendente a se consolidar nos próximos exercícios evidenciando que a condução dos negócios públicos de educação se pautaram numa gestão fiscal responsável.

O acompanhamento concomitante da execução administrativa, durante o ano



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

de 2024, incentivaram a equipe responsável pelo Controle Interno da Câmara de Cajari, a sugerir a implementação de normatização da Controladoria, tendo em vista que a gestão pública bem sucedida está intimamente ligado a um sistema de controle interno organizado, normatizado e estruturado para atender as determinações legais, proporcionando otimização dos serviços internos e externos do governo, recomendando medidas incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e assim, garantindo a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias jurídicas e contábeis do município na obtenção de informações Claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo das políticas adotadas pela administração.

A atuação do controle interno foi determinante para a obtenção de resultados bastante relevante na execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos da Gestão, cujos resultados apontam para evolução na qualidade dos Índices educacionais, bem como os investimentos na qualificação de pessoal, na infraestrutura física e logística do sistema educacional do município, sempre em busca da aplicação e cumprimento dos dispositivos legais.

Diante da matéria exposta julgamos regular os atos e fatos contábeis e administrativos da Gestão no Exercício Financeira de 2024 esse e o PARECER.

Cajari-MA, 03 de janeiro de 2025.

JORGE ANTONIO SERRA
PRESIDENTE
BIENIO 2023-2024